



São Paulo, o3 de janeiro de 2024.

## Ref.: Voto em Assembleia Geral de Debenturistas da CM Hospitalar S.A.

Prezado Cliente,

Atendendo às diretrizes da ANBIMA para informação aos cotistas sobre o teor do voto exercido nas Assembleias, bem como à Política de Exercício de Direito de Voto da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. ("BNPP AM Brasil"), informamos que comparecemos em 26/12/2024 à Assembleia Geral de Debenturistas da CM Hospital S.A. que foi convocada para:

## **ORDEM DO DIA:**

- 1. A anuência prévia para que os efeitos do disposto no item (x) da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão sejam suspensos, desde a apuração a ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 (inclusive), até a apuração a ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 (inclusive) ("Período de Waiver Temporário 1"), de modo que o não atingimento do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) menor ou igual a 3,5 vezes, durante o Período de Waiver Temporário 1, não seja considerado uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que seja atingido o Índice Financeiro menor ou igual aos patamares que vierem a ser aprovados na AGD, conforme proposta da administração a ser reapresentada pela Companhia com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD;
- 2. Adicionalmente ao disposto no item (1) acima, a anuência prévia para que os efeitos do disposto no item (x) da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão sejam suspensos, desde a apuração a ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 (inclusive), até a apuração a ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026 (inclusive) ("Período de Waiver Temporário 2"), de modo que não seja considerado uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, desde que para o cálculo do Índice Financeiro seja considerada a definição de EBITDA que vier a ser aprovada na AGD, conforme proposta da administração apresentada nesta data e/ou a proposta da administração a ser reapresentada pela Companhia com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD, conforme o caso, independentemente se a deliberação do item 1 seja aprovada e os patamares indicados para o Índice Financeiro sejam aprovados pelo Período de Waiver Temporário 1 ou, em caso de não aprovação da deliberação 1, o patamar do Índice Financeiro permaneça tal qual inicialmente pactuado na Escritura de Emissão; e
- 3. A autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações acima.





## CONCLUSÃO DA ASSEMBLÉIA:

Aprovada a ordem do dia.

Justificativa do Voto BNPP AM: Votamos favoravelmente considerando a constituição de (i) garantias, especialmente a cessão fiduciária de recebíveis de titularidade da Companhia e da Cremer; (ii) obrigação de pré-pagamento das dívidas em caso de venda de ativos; (iii) além do programa de aquisição facultativa de debêntures a mercado.

## FUNDOS DE INVESTIMENTO REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA:

VVEO <sub>15</sub>	
FUNDO	CNPJ
BNP PARIBAS IGUACU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	17.689.994/0001-06

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. Gestor